



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEPARTAMENTOS REQUISITANTE:

- Secretaria de Finanças e Planejamento
- Secretaria de Projetos e Desenvolvimento
- Secretaria Governo

2. **DEFINIÇÃO DO OBJETO:** *Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea a: definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*

**OBJETO:** Aquisição de aparelhos de ar condicionado 12000BTUS.

2.1. **NATUREZA:** Equipamento permanente

### 2.2. DESCRITIVO E QUANTITATIVO:

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER QUENTE E FRIO 12.000 BTU	UN	04

### 2.3. ESPECIFICAÇÕES:

#### Ar condicionado split inverter quente e frio 12.000 BTU:

- Tipo: Split Hi-Wall (unidade evaporadora + unidade condensadora);
- Ciclo: Quente e Frio (frio/aquecimento);
- Capacidade de refrigeração: 12.000 BTU/h ( $\pm 5\%$ );
- Classificação de eficiência energética: Selo PROCEL A;
- Tensão de alimentação: 220 V / 60 Hz;
- Tecnologia: Inverter;
- Gás refrigerante: R-32 ou superior;
- Funções: resfriamento, aquecimento, desumidificação, ventilação e modo automático;
- Velocidades de ventilação: mínimo 3 níveis + automático;
- Controle remoto com display de cristal líquido (LCD) e funções de timer e sleep;
- Filtro de ar lavável e de fácil remoção;
- Nível de ruído interno  $\leq 40$  dB(A);
- Com kit de instalação padrão (interligação elétrica e tubos de cobre com isolamento térmico, até 3 metros, conforme fabricante).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000  
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

#### **2.4. DO PRAZO DE CONTRATO:**

O prazo de vigência da contratação perdurará até a conclusão do fornecimento do objeto, com o respectivo recebimento definitivo pela Administração, e a quitação integral das obrigações de pagamento à empresa contratada, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** *Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea b: fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*

#### **Artigo 75 inciso II da Lei nº 14 133 de 01 de Abril de 2021.**

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição de aparelho de ar-condicionado, visando proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e adequado atendimento ao público, com garantia de conforto térmico e melhoria das condições ambientais no local de instalação.

A demanda encontra-se amparada nos Estudos Técnicos Preliminares, os quais demonstram a necessidade da aquisição e a adequação da solução escolhida para atendimento do interesse público, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da aquisição, observando-se a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:** *Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea c: descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*

A solução proposta consiste na aquisição de aparelhos de ar-condicionado destinado à salas do setor de Dívida Ativa, da Secretaria de Projetos e desenvolvimento e também do governo, de modo a proporcionar condições adequadas de conforto térmico, salubridade e funcionalidade ao ambiente, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

A necessidade administrativa decorre das condições atuais dos locais, que abrigam atendimento ao público, atividades desempenhadas servidores e a permanência de equipamentos eletrônicos utilizados na rotina dos setores, sendo que, atualmente, a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000**  
**CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000**

ventilação existente é insuficiente para atender adequadamente às demandas dos ambientes, especialmente em períodos de temperaturas elevadas.

Além da necessidade de melhoria do conforto térmico, a solução busca contribuir para a adequação das condições de trabalho e atendimento, bem como para a preservação dos equipamentos e documentos alocados nos setores, tendo em vista que temperaturas elevadas e ventilação inadequada podem impactar negativamente a execução das atividades administrativas e a conservação do patrimônio público.

Registra-se, ainda, a existência de bolor nas paredes e no teto da sala da Dívida Ativa, circunstância que compromete a salubridade do ambiente e reforça a necessidade de adoção de medidas que promovam melhores condições de uso do espaço. Nesse contexto, a solução contempla não apenas o fornecimento dos equipamentos, mas também sua devida instalação e pleno funcionamento, de forma integrada, a fim de atender satisfatoriamente à necessidade que motivou a contratação.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução deverá observar requisitos de qualidade, eficiência energética, durabilidade, garantia e, quando cabível, assistência técnica, de modo a assegurar o adequado funcionamento do equipamento ao longo de sua utilização, reduzindo custos com manutenção e promovendo maior economicidade para a Administração.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se suficiente e adequada para atender às demandas existentes, mediante o fornecimento de equipamentos capazes de climatizar os ambientes de forma eficiente, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores, atendimento mais adequado ao público e maior preservação da estrutura física e dos bens públicos existentes no local.

**5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea d: requisitos da contratação;***

Os requisitos básicos para a contratação são:

- Entrega completa dos itens no prazo máximo de 30 dias a partir do recebimento do pedido de compras.
- Equipamento deve ser novo em embalagem original do fabricante com todos os acessórios necessários ao seu funcionamento.
- Suporte técnico e garantia por período mínimo de 12 meses.
- Assistência técnica da fabricante dos equipamentos dentro do estado de São Paulo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000**  
**CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000**

- Os equipamentos devem apresentar manual de operação em português e ser de fabricante nacional.

**6. EXECUÇÃO DO OBJETO:** *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea e: modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*

**6.1. EXECUÇÃO:**

A execução do contrato deverá seguir o fornecimento dos equipamentos. A contratada será responsável por todas as atividades relacionadas a entrega e garantia dos itens fornecidos.

**6.2. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/ENTREGA:** O local para a entrega:  
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000

**6.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- A contratante deverá encaminhar a nota de empenho para a empresa.
- A contratante deverá informar a data, local e horário para a contratada: Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000 - Segunda à sexta - 08h às 17h.
- A contratante deverá no ato do recebimento conferir todo o material entregue.
- A contratante deverá informar a contratada o período de garantia.

**6.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- A contratada deverá confirmar o recebimento da nota de empenho.
- A contratada deverá entregar todos os itens solicitados no pedido de compras no prazo de 10 dias úteis após o recebimento do mesmo.
- A contratada se responsabilizará por todas as solicitações de garantia por meio da contratante no prazo de 12 meses.
- A contratada deverá substituir o equipamento que apresentar defeito de fábrica no prazo de até 3 meses após o fornecimento.

**7. GESTÃO DE CONTRATO:** *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea f: modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000**  
**CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000**

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), legalmente designados e pelo Decreto Municipal nº 11.662.
- 7.6. O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará (ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

## **7.7. FISCAIS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DOS OBJETOS**

### **Secretaria de Finanças e Planejamento**

Nome: Beatriz Elisa de Moraes Tenório

E-mail Institucional: [beatriz.elisa@bjperdoes.sp.gov.br](mailto:beatriz.elisa@bjperdoes.sp.gov.br)

### **Secretaria de Projetos e Desenvolvimento**

Nome: Jose Herculano Anastácio de Castro

E-mail Institucional: [jose.herculano@bjperdoes.sp.gov.br](mailto:jose.herculano@bjperdoes.sp.gov.br)

### **Secretaria de Governo**

Nome: Pedro Vinicius Belarmino

E-mail Institucional: [pedro.vinicius@bjperdoes.sp.gov.br](mailto:pedro.vinicius@bjperdoes.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000  
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

## **7.8. GESTORES RESPONSÁVEIS PELA DEMANDA**

Nome: Kristiani Pereira Lopes Ribeiro Pinheiro

Cargo: Secretária de Finanças e Planejamento

F-mail Institucional: [kristiani.lopes@bjperdoes.sp.gov.br](mailto:kristiani.lopes@bjperdoes.sp.gov.br)

Nome: Arlindo Caruso Filho

Cargo: Secretário de Projetos e Desenvolvimento

E-mail Institucional: [arlindo.caruso@bjperdoes.sp.gov.br](mailto:arlindo.caruso@bjperdoes.sp.gov.br)

Nome: Luiz Carlos Quadrelli

Cargo: Secretário de Governo

E-mail Institucional: [luiz.quadrelli@bjperdoes.sp.gov.br](mailto:luiz.quadrelli@bjperdoes.sp.gov.br)

**10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:** *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea g.*

**10.1.** O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, desde que o objeto contratado tenha sido entregue e a documentação da Contratada esteja regularizada. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

**10.2.** A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal será devolvida ao contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido para pagamento.

**10.3.** Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias.

**10.4.** O pagamento será realizado em favor da CONTRATADA através de crédito bancário, sendo que a proponente deverá indicar, por escrito, juntamente com a nota fiscal/fatura, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente;

**11. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO:** *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea i: acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000**  
**CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000**

Através de pesquisas de preços, foi verificado os seguintes valores(tabela 1):

<b>Empresa</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor do Orçamento (R\$)</b>
LZA Trade & Obras Ltda	1	R\$ 3.100,00
Falcão Eletro Ltda	1	R\$ 3.331,43
MM Climatização	1	R\$ 3.522,97
Frigelar Comércio e Indústria Ltda	1	R\$ 3.790,00

**Tabela 1 - Cotações**

**12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea j.*

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações próprias da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões:

**Secretaria de Finanças e Planejamento**

- Funcional prog.: 04.122.0004.2014
- Natureza da despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente - Ficha 147
- Valor Estimado: R\$ 3.100,00

**Secretaria de Projetos e Desenvolvimento**

- Funcional prog.: 11.334.0010.2033
- Natureza da despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente - Ficha 396
- Valor Estimado: R\$ 6.200,00

**Secretaria de Governo**

- Funcional prog.: 04.122.0002.2002
- Natureza da despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente - Ficha 18
- Valor Estimado: R\$ 3.100,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000**  
**CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000**

**13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

**13.1.** O fornecedor será selecionado através da seleção da proposta de menor preço.

**13.2.** As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na Lei Federal nº 14.133/2021.

Bom Jesus dos Perdões, 25 de março de 2025.

Kristiani Pereira Lopes Ribeiro Pinheiro  
Secretaria de Finanças e Planejamento

Arlindo Caruso Filho  
Secretário de Projetos e Desenvolvimento

Luiz Carlos Quadrelli  
Secretário de Governo